

EMENDA SUPRESSIVA

PLC 031/2024 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 058, de 30 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

PROC: 2435, PLC: 031/2024 – AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º No artigo 30 que modifica o inciso I do artigo 361 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, fica suprimida a alínea 'd'.

Art. 2º Suprime o inciso V incluído de forma equivocada logo após a disposição do inciso I do artigo 361, no artigo 30 do presente projeto.

Art. 3º A alínea 'g' passa a ser alínea 'f', para obediência à ordem alfabética, no inciso I do artigo 361 da Lei Complementar nº 058, modificada pelo artigo 30 do presente projeto

Art. 4º Esta emenda será incorporada ao projeto a partir de sua aprovação e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

- VEREADORES -



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Emenda, pretende realizar a supressão da alínea 'd' do inciso I do artigo 361 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, que propunha o pagamento de multa em valor elevado pelo desacato de servidor no exercício da fiscalização, medida esta desnecessária.

As demais modificações são para adequações redacionais e lógicas no presente projeto.

Dessa forma, rogo aos nobres colegas desta casa o acolhimento da presente emenda.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

- VEREADORES -

